



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6072, de 04 / 06 / 03

Processo nº: 36.298

## PROJETO DE LEI Nº 8.577

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Emenda: Denomina "Rua CÉZAR MARTINS" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

Arquive-se.

*Alcides*  
Diretor  
16/06 / 2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ita. 02  
Proj. 36.298

| Matéria: <i>PL nº 8.577</i>                                                             | Comissões  | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>[Signature]</i><br>Diretora Legislativa<br><i>26/7/02</i> | <i>CJR</i> | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: <i>MS</i>                                                                       |            |                                                        |                                                    |                                 |

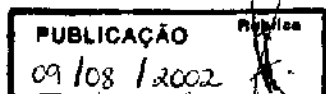
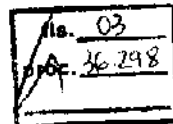
| Comissões                                                                 | Relator                                                                    | Voto do Relator                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>[Signature]</i><br>Diretora Legislativa<br><i>26/10/2002</i> | Designo o Vereador:<br><i>[Signature]</i><br>Presidente<br><i>08/10/02</i> | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br><i>08/10/02</i> |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                                | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                               | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /                        |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                                | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                               | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /                        |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                                | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                               | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /                        |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                                | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                               | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /                        |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                                | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                               | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>/ /                        |

Ofício *GP/SMAP 192/02 (Jh.11)*  
À Consultoria Jurídica.

*[Signature]*  
Diretora Legislativa  
*25/10/2002*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

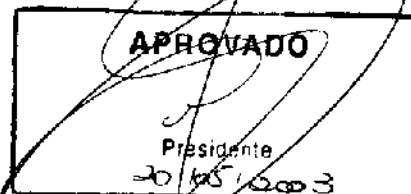
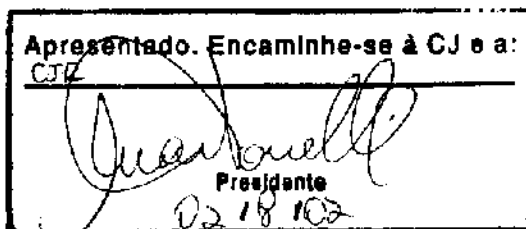


CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

036298 JUL 02 24 17

PP 931/02

PROTÓCOLO GERAL



**PROJETO DE LEI Nº. 8.577**  
(Júlio Cesar de Oliveira)

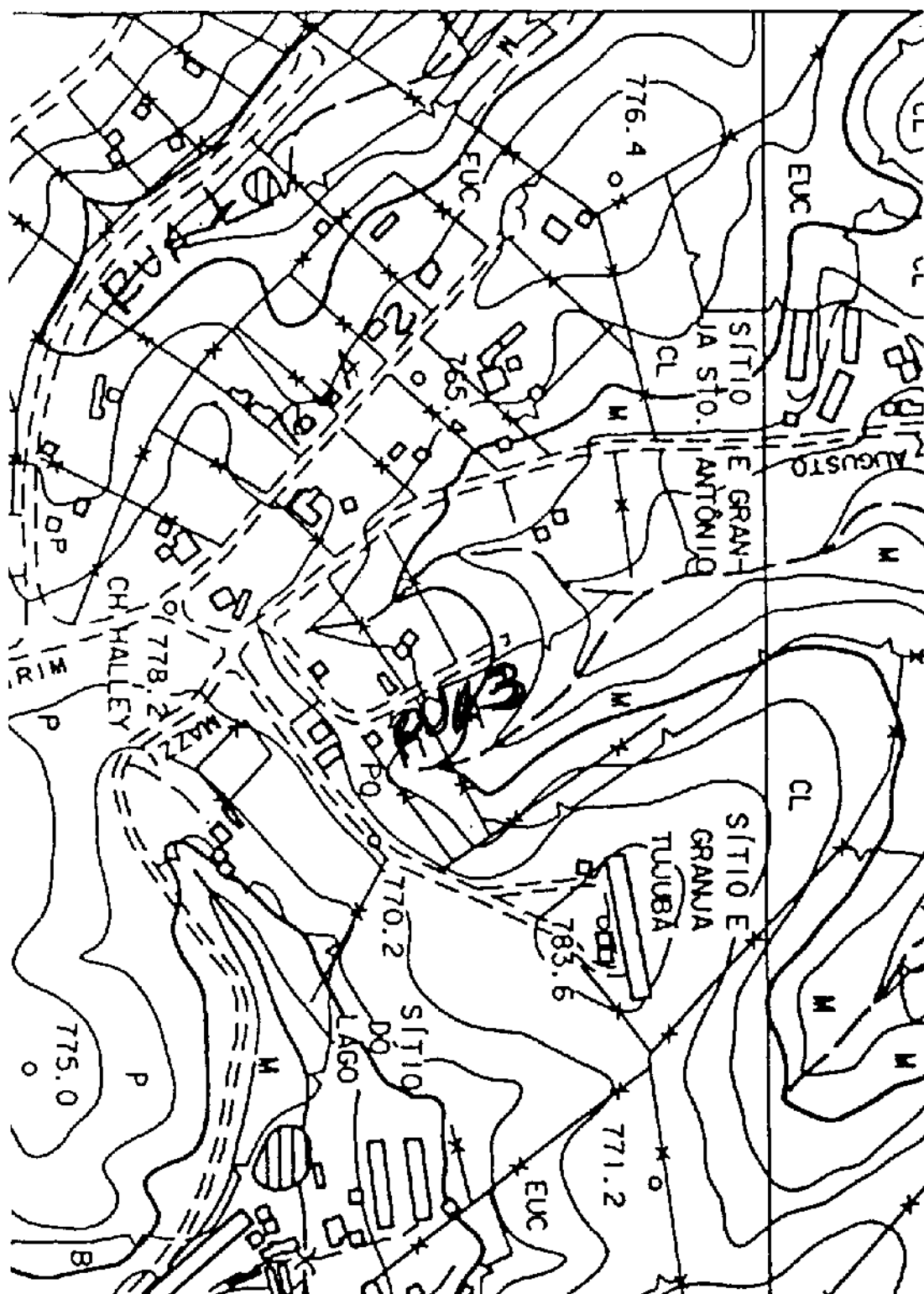
Denomina "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

Art. 1º. É denominada "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.07.2002

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA





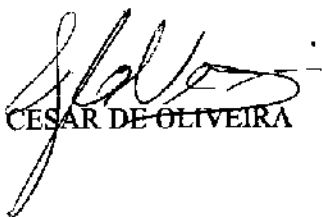
(PL nº. 8.577 - fls. 3)

*Justificativa*

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Cézar Martins, emprestando seu nome à Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo César Martins

Nascido em 15/JAN/1927 Local Casa Branca Estado SP

Falecido em 03/Abril/1984 Local Jundiaí Estado SP

Filiação Benedito Martins e

Santa Antonieta Mosca

Justificativa da homenagem  
(usar o verso, se necessário)

Anexo.

Representante da Família

Nome Ademir Martins

Endereço Rua três, Lote 41 Quadra B - lot. chácaras Fone 4535.1650  
Bosque dos Pinheirinhos (Rancho dos Doberman's)

Informante

Nome O Representante

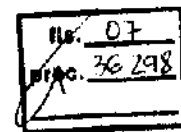
Endereço

Fone

Em 11 de Julho de 2002

  
Vereador

LOTEAMENTO:- CHÁCARAS BOSQUE DOS PINHEIRINHOS  
ATUAL - RUA TRÊS



HOMENAGEADO

CÉZAR MARTINS

Filiação: BENEDITO MARTINS  
SANTA ANTONIETA MOSCA

Natural de: CASA BRANCA/SP

Data Nascimento: 15/JANEIRO/1927

Data Falecimento: 03/ABRIL/1984

Casado com: ALICE DE FRANCISCO MARTINS EM 20/JANEIRO/1949 -  
AVANHANDAVA/SP.

Filhos:

Netas:

- |                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| > ADEMIR MARTINS (1950)           | - ANGÉLICA MARQUES MARTINS   |
| Casado ANGELA MARQUES MARTINS     | - ALESSANDRA MARQUES MARTINS |
| > MÁRCIA APARECIDA MARTINS (1957) | - DAIANE MARTINS             |

ATIVIDADES

REGIÃO DE GUARAÇAÍ/SP - PEÃO DE BOIADEIRO  
MOTORISTA PROFISSIONAL  
ADMINISTRADOR DE FAZENDAS

Prestando serviços em diversas fazendas da região tais como: Fazenda Junqueira, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Furquim, Fazenda Bela Vista, Sítio Asseis, etc durante mais de 20 anos.

Em 1974 transferiu residência para Jundiaí/SP com toda a família, adotando esta cidade de coração.

Prestou serviços no Frigorífico Guapeva S/A, onde trabalhou como "Auxiliar de Currais" até se aposentar por invalidez, sendo que veio falecer em 1984.

FUNDAMENTOS PARA HOMENAGEM

Trata-se de um cidadão honesto, digno, de caráter exemplar. Embora um homem simples de pouco estudo, sempre cumpriu retamente com seus deveres não infringindo durante toda a sua vida um só preceito legal.  
Foi um marido exemplar, excelente pai e um avô zeloso.

HOMENAGEM PRESTADA POR:

> Ademir Martins - RG 6.551.859

Residente: Rancho dos Doberman's

Rua Três - Lote 41 Quadra B - Loteamento Chácara Bosque dos  
Pinheirinhos, proprietário desde 1991, contribuinte nº 99.017.0097

tel. 4535-1650



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.177/02**

**PROJETO DE LEI Nº 8.577**

**PROCESSO Nº 36.298**

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua CÉZAR MARTINS" a Rua 3 do loteamento Chácaras Bosque dos Pinheirinhos.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 3 do loteamento Chácaras Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

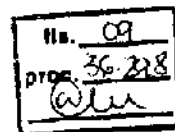
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 26 de julho de 2002.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



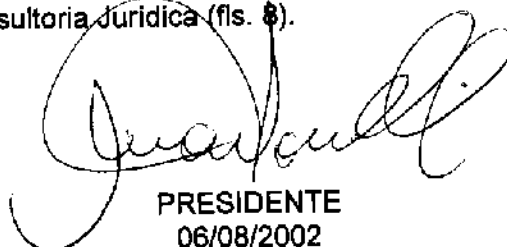
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.298

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

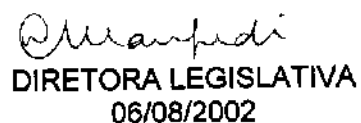
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).



PRESIDENTE  
06/08/2002

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

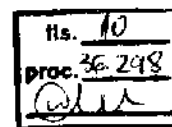
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA  
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08.02.93  
proc. 36.298

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.177/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.577, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua CÉZAR MARTINS" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

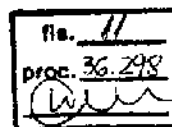
  
ANA TONELLI  
Presidente

|                            |
|----------------------------|
| Recabi.                    |
| Ass.: <i>Christiane S.</i> |
| Nome:                      |
| Identidade:                |
| Em <i>07/08/02</i>         |

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP/SMAP n.º 192/02

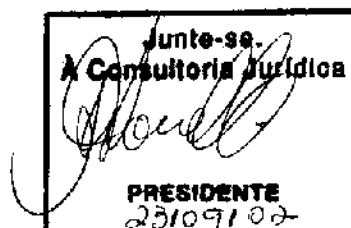
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

036790 : SET 02 23 E 10 53

**PROTOCOLO GERAL**

Jundiaí, 20 de setembro de 2.002.

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Em atenção ao Ofício PR 08.02.93 – Proc. 36.298, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

A

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.645**

**PROJETO DE LEI Nº 8.577**

**PROCESSO Nº 36.298**

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.177/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 192/2002, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

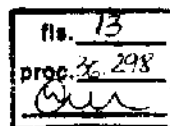
**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de setembro de 2002.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 36.298**

PROJETO DE LEI Nº 8.577, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua CÉZAR MARTINS" a Rua 3 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

**PARECER Nº 974**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua CÉZAR MARTINS" a Rua 3 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, destacada na planta de fls. 4.

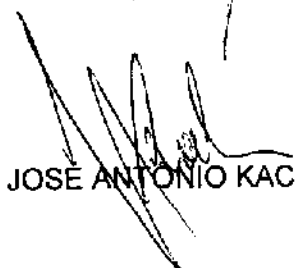
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.645, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

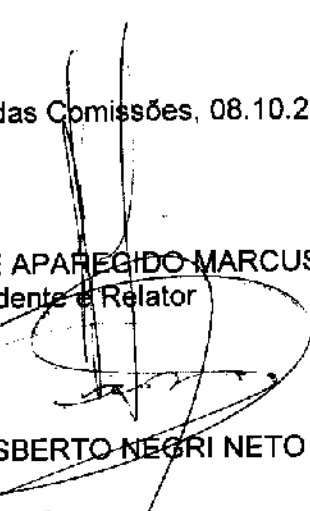
Parecer favorável.

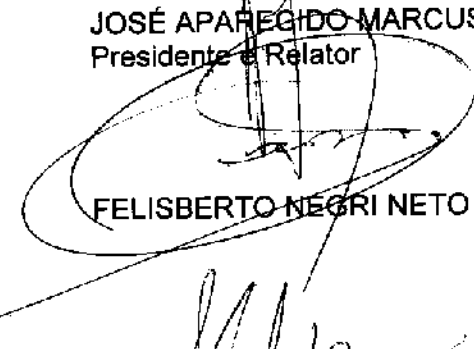
APROVADO  
15/10/CZ

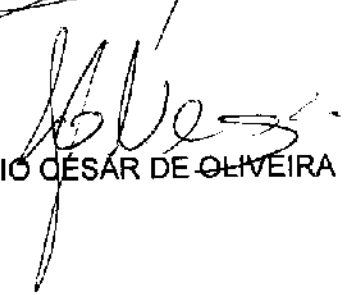
  
DURVAL LOPES ORLATO

  
JOSE ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 08.10.2002.

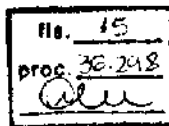
  
JOSE APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

  
FELISBERTO NEGRI NETO

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/03/160  
proc. 36.298

Em 20 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.577**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Nº.                | 16     |
| PROC.              | 36.298 |
| <i>[Signature]</i> |        |

PROJETO DE LEI Nº. 8.577

PROCESSO Nº. 36.298

OFÍCIO PR Nº. 05/03/160

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31 / 05 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Signature]*

RECEBEDOR:

*[Signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

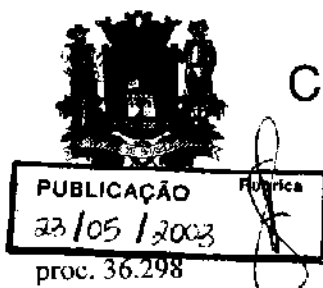
(15 dias úteis - L.O.J., art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11 / 06 / 03

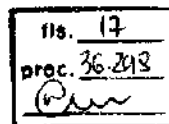
*[Signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



G.P., em 04.06.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI Nº. 8.577

Denomina "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

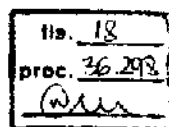
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de maio de dois mil e três (20/05/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. n.º 215/2003**

**Processo n.º 12.176-6/03**

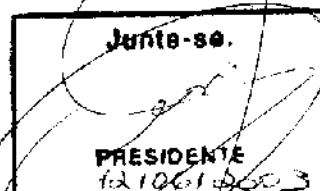
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

**038763 JUN 03 11 25 20**

**PROTOCOLO GERAL**

**Jundiá, 04 de junho de 2003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.577, bem como cópia da Lei n.º 6.072, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**LEI N.º 6.072, DE 04 DE JUNHO DE 2.003**

Denomina "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos, assinalada na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

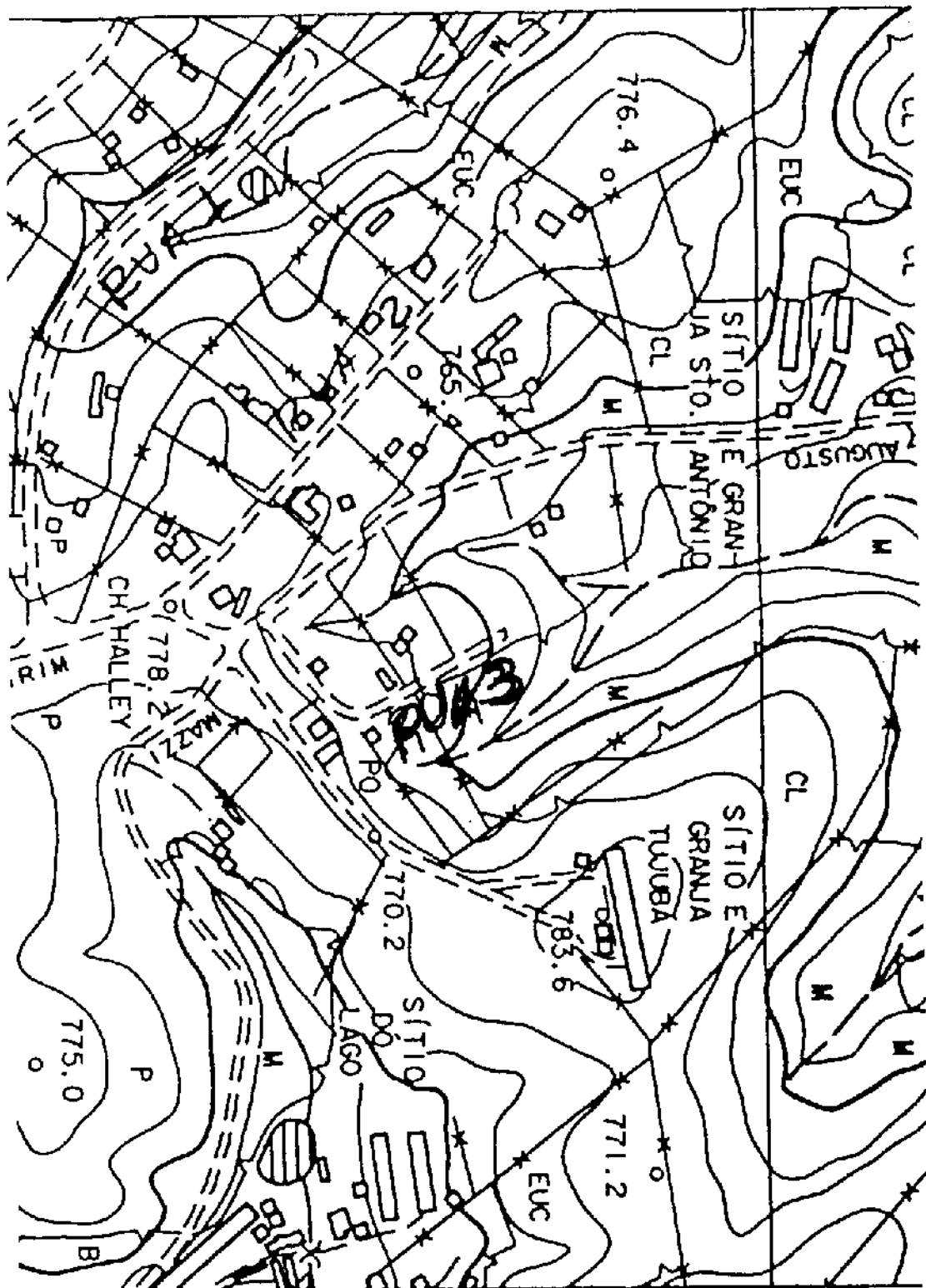
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três.

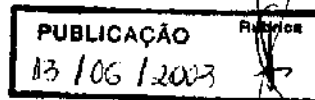
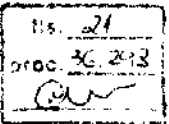
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**LEI N.º 6.072, DE 04 DE JUNHO DE 2.003**

Denomina "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "**Rua CÉZAR MARTINS**" a Rua 3 do loteamento Chácara Bosque dos Pinheirinhos, assinalada na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos